

PUBLICAÇÃO Nº 060/CMDCA-SP/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna público o extrato de ata da Reunião ordinária do dia 29/06/2020.

Ao vigésimo nono dia de Junho de 2020, às 14h25, via videoconferência, realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, é iniciada Reunião Extraordinária, com a presença de quórum mínimo estabelecido regimentalmente:

Conselheiro(a)s de governo: Juliana Felicidade Armede (SMDHC- Titular), Marcos Saraiva (SME- Titular)

Conselheiros da Sociedade Civil: Carlos Alberto de Souza Junior (Titular), Carlos Nambu (Titular), Roberta Reiko Bodião (Titular), Fernando dos Santos Júnior (Titular), Flariston Francisco da Silva (Titular), Liliane Ferreira (Titular), Edilma Suênia de Souza (Titular), Cleusa de Almeida (Titular), Eduardo Pedro de Carvalho (Suplente).

Faltas Justificadas: Andrea Munhoz (SMS – Titular), Juliana Nunes (SMS - Suplente), Maria Luiza da Silva (SEME - Titular), Raquel Brasil (SEME - Suplente), Juliana Mesquita (SMC -Titular), Andressa Cyrillo (SMC - Supelnte), Caio Mariano Quarentei (SF - Titular), Roberta Uliani (SF - Suplente), Sivia Marchesan (SMADS - Tltular), Rafael Oliveira (SMADS - Suplente), Ana Carolina Oliveira (SJ - Titular), Eliene Veiga (SJ - Suplente).

Acompanham a reunião munícipes representando conselhos tutelares, e organizações que encaminharam seus e-mails para cadastro na plataforma.

Anteriormente ao início das discussões sobre a pauta, o convidado João Santo, representante do Gabinete do vereador Police Neto, realiza novo questionamento quanto ao Decreto Municipal nº 46.907/06, que regulamenta o Regimento Interno do CMDCA de 2005 - Resolução nº 079/CMDCA-SP/05, conforme exposto na reunião de 01/06/2020.

Presidente informa que foram dadas as devidas providências pela Mesa Diretora quanto ao questionamento e que em breve haverá devolutiva formal.

Senhor Wilson Cotrim, conselheiro Tutelar da Mooca, solicita inclusão como ponto de pauta a Instrução Normativa nº 20 da SME, que possui equívocos de orientação, contrariando disposições do ECA.

PAUTA:

1. Informes da Mesa Diretora

1.1 Transição e composição das Comissões Permanentes do CMDCA

A partir de 02/07, haverá alternância na mesa diretora e coordenação da comissões permanentes, sendo mantida a representação de dois representantes de governo e dois de sociedade civil por comissão, sendo que as composições serão apresentadas em reunião da Mesa Diretoa e publicadas em Diário Oficial em 03/07/2020.

1.2 Publicização dos vídeos das reuniões plenárias - videoconferências

As gravações das Reuniões realizadas nos meses de Abril, Maio e Junho estão disponíveis na página do Youtube da SMDHC e podem ser acessadas livremente, garantindo a transparência das informações do CMDCA.

1.3 Inclusão de pauta: Instrução normativa da SME

Conselheiro tutelar Wilson Cotrim, coordenador da comissão de políticas públicas, instancia de organização da Comissão permanente de conselhos tutelares da cidade de SP, apresenta considerações que serão analisadas pelos Conselheiros Tutelares sobre a instrução normativa nº 20, oriunda da secretaria da educação, publicada em Diário Oficial do CMDCA em 26/06/2020. Informa que as considerações serão encaminhadas pelos conselheiros tutelares, e destaca que a proposta apresentada não leva em consideração a demanda de articulação de rede, nem as competências dos conselhos tutelares.

2. CPR

2.1 Concessão e renovação de registros no CMDCA

A seguintes organizações aguardam referendo para concessão ou renovação de seus registros:

0055/94	LAR ESCOLA RECANTO CRISTÃO	01 ANO
0127/94	FUNDAÇÃO JULITA	03 ANOS
0137/94	SOCIEDADE SANTOS MÁRTIRES	31/03/2023*
0159/94	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA PRUDENTE	01 ANO
0206/94	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - ACM	03 ANOS
0212/94	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS VILA FORMOSA	03 ANOS
0256/94	ASSOCIAÇÃO DE CRECHES MARIA DE NAZARÉ	01 ANO
0269/94	INSTITUIÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL ALVORADA	03 ANOS
0270/94	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA MARIA TERESA - AEMT	01 ANO
0300/94	CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SINHAZINHA MEIRELLES	03 ANOS

0428/94	NÚCLEO DE AÇÕES PARA A CIDADANIA NA DIVERSIDADE - LACE	01 ANO
0449/95	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	01 ANO
0499/95	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LABOR	01 ANO
0575/96	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE E ESPERANÇA - ASES	01 ANO
0599/96	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DO ZEZINHO	01 ANO
0625/96	ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL – ADJ	01 ANO
0711/97	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “MÔNICA PAIÃO TREVISAN”	01 ANO
0724/97	ASSOCIAÇÃO PRÓ-HOPE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	01 ANO
0753/98	ASSOCIAÇÃO PROGRAMA EDUCAR	01 ANO
0799/98	PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO - PAULUS	03 ANOS
0931/02	CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO	03 ANOS
1081/04	ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA	01 ANO
1107/05	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AMIGAS DE JOVA RURAL	01 ANO
1160/06	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFÂNCIA – JUVENTUDE THOMAZ GOUVEIA NETTO	01 ANO
1376/08	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN - SBIBHAE	01 ANO
1432/08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA AURORA – ABC AURORA	01 ANO
1463/09	ASSOCIAÇÃO HELENA PICCARDI DE ANDRADE SILVA - AHPAS	03 ANOS
1560/10	INSTITUTO FOMENTANDO REDES E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - INFOREDES	01 ANO
1599/10	CLÍNICA COMUNITÁRIA GREI	01 ANO
1711/12	PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO	01 ANO
1865/15	FUNDAÇÃO OFTALMOLÓGICA DOUTOR RUBEM CUNHA	01 ANO
1901/16	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM KLEIN – AAB JARDIM KLEIN	01 ANO
1909/16	ASSOCIAÇÃO VAGA LUME	03 ANOS
	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS SANTA CRUZ - AOSSC	

1955/16		01 ANO
2042/17	CASA DE CARIDADE VOVÓ ROSÁLIA E CABOCLA CECY	01 ANO
2100/17	ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE	01 ANO
2107/17	CENTRO EDUCACIONAL JOVEM APRENDIZ DO BRASIL – CEJA BRASIL	01 ANO
2116/17	CENTRO COMUNITÁRIO E RECREATIVO DO JARDIM MACEDÔNIA	01 ANO
2162/18	INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSFORMAÇÃO PELA EDUCAÇÃO - IBTE	01 ANO
2222/18	REDE DESPERTAR SONHOS	01 ANO
2232/19	INSTITUTO SINGULAR DE TALENTOS	01 ANO
2305/20	INSTITUTO UNIAÇÃO OLIVEIRA BRITO	01 ANO
2306/20	ASSOCIAÇÃO APRENDENDO BRINCANDO	01 ANO
2307/20	INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E APOIO À CIDADANIA DEGRAUS DE LUZ	01 ANO
2308/20	INSTITUTO JATOBÁS	01 ANO
2309/20	INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO CULTURAL E DE TRANSFORMAÇÃO SOLIDÁRIA - TRANSOL	01 ANO
2310/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA EM ITAQUERA E ADJACÊNCIAS	01 ANO
2311/20	NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVANCE	01 ANO
2312/20	ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA UNIDA EM CRISTO - FUEC	01 ANO
2313/20	CENTRO DE REESTRUTURAÇÃO PARA A VIDA - CERVI	01 ANO
2314/20	INSTITUTO CUIDA DE MIM – CENTRO DE ATENDIMENTO, ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE MENTAL	01 ANO
2315/20	INSTITUTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - IAC	01 ANO
2316/20	INSTITUTO PAULISTANO DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE CASTELO BRANCO - IPE	01 ANO
2317/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA THEREZINHA DE JESUS	01 ANO
2318/20	ASSOCIAÇÃO DE MORADIA HORTO DO IPÊ E ADJACÊNCIAS	01 ANO
2319/20	INSTITUTO EDUCACIONAL TOQUE PARA O FUTURO	01 ANO
2320/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA MONTANHA DO SABER SEM FIM	01 ANO
2321/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA	01 ANO
2322/20	CASA DA VÓ MARIA	01 ANO

Encaminhamento: Considerando contemplado o quórum mínimo necessário para aprovação, conforme Regimento Interno do CMDCA, Maioria Simples, os registros foram aprovados e serão publicados em Diário Oficial do Município. Conselheiro Carlos Alberto se abstém, considerando que a organização a qual representa consta no rol apresentado.

Considerando o atual estado emergencial do município (Decreto nº 59.283/20) e a Publicação nº 050/CMDCA-SP/2020, que versa sobre a suspensão das atividades presenciais pelo prazo de 30 dias, visando também garantir a segurança de todos, a referida publicação servirá como comprovante de renovação e/ou concessão de registro para as organizações. As organizações serão notificadas de que a retirada do registro no CMDCA poderá ser realizada após o término do período emergencial.

3. CPPP

3.1 Classificação - Edital FUMCAD 2019

A Coordenadora da CPPP, Juliana, realiza explanação quanto ao processo classificatório para o Edital FUMCAD 2019. Os relatórios que discorrem sobre as análises gerais e individuais dos projetos, estão disponíveis na íntegra para consulta no processo SEI nº [6074.2020/0001701-8](#).

Constam classificados com 10 pontos, aptos para receber valores diretamente do FUMCAD, conforme critérios estabelecidos em edital, os seguintes processos:

PROCESSO SEI	ORGANIZAÇÃO	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	VALOR
6074.2019/0002624-4	Associação Cidade Escola Aprendiz	Chega de Trabalho Infantil no Terminal Rodoviário Barra Funda	10	R\$ 544.814,32
6074.2019/0002608-2	Associação Comunitária Monte Azul	#Empodera - Cuidado Integrado ao Adolescente	10	R\$ 3.672.980,49
6074.2019/0002567-1	GFWC CrêSer	Meu corpo, Nossas escolhas?	10	R\$ 200.000,00
6074.2019/0002606-6	Centro De Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante - CDHIC	Tendas de Cidadania: Migração, Diversidade e Cultura de Paz	10	R\$ 474.088,56
6074.2019/0002617-1	Instituto Nova União da Arte - NUA	Uni-Diversidade da Quebrada	10	R\$ 1.144.994,60
6074.2019/0002582-5	Centro de Promoção Social Bororé	Redescobrimo a Identidade, Transformando meu Horizonte	10	R\$ 764.590,04
6074.2019/0002488-8	Associação Fazendo História	Grupo NÓS - Trabalhando com	10	R\$ 586.860,60

		Adolescentes para o Desligamento do Serviço de Acolhimento		
6074.2019/0002505-1	Associação Maria Helen Drexel	Desacolhimento e Autonomia	10	R\$ 336.144,00
6074.2019/0002433-0	Caritas Diocesana de Campo Limpo	Caritas Diocesana de Campo Limpo	10	R\$ 141.110,94
6074.2019/0002650-3	Fundação Projeto Travessia	Caminhos para a Autonomia	10	R\$ 1.097.141,60
6074.2019/0002377-6	Casa da Criança e do Adolescente Santo Amaro - Grossarl	Construtores do Amanhã	10	R\$ 143.720,70
6074.2019/0002425-0	Grupo Assistencial Alvorada Nova - GAAN	Fortalecendo Laços	10	R\$ 165.646,60

Encaminhamento: Considerando contemplado o quórum mínimo necessário para aprovação, conforme Regimento Interno do CMDCA - maioria Simples, houve aprovação da classificação pelos presentes. As informações serão publicados em Diário Oficial do Município.

4. CPFO

4.1 Plano de aplicação - CMDCA

Encaminhamento: Tendo em vista não haver quórum mínimo qualificado, conforme disposição regimental, será agendada reunião extraordinária posteriormente, considerando a possibilidade de que o plano de aplicação seja analisado pelo COT em reunião específica a ser convocada o mais brevemente possível.

4.2 Resolução para estabelecimento de parâmetros para PLOA e Resolução para prestação de contas do CMDCA e FUMCAD

Presidente realiza a leitura das duas resoluções e após realizadas as adequações necessárias, são apresentadas as seguintes minutas:

"RESOLUÇÃO nº 141/CMDCA-SP/20

Dispõe sobre a normatização de prestação de contas do FUMCAD – fonte 00 e Fonte 05 apresentados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-SMDHC Em reunião ordinária realizada em 29 de Junho de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, e Lei Municipal nº 11.123/1991 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 58.631/2019, e com as disposições do seu Regimento Interno;

Considerando o Artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a conjuntura econômica atual do país que impactam diretamente no investimento da prioridade absoluta prevista no artigo supracitado;

Considerando a responsabilidade e atribuições do Conselho previstas nos artigos 5º, 6º, 8º, em especial os incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XIV e XVIII, da Lei Municipal nº 11.123/1991;

Considerando o Decreto Art. 3º da Lei Municipal 11.247 de 01/10/92 e Art. 2º do Decreto 54.799 de 29/01/14;

Considerando que as ações previstas nas propostas orçamentárias, em observância ao princípio da prioridade absoluta das crianças e adolescentes, materialização das deliberações das Conferências e do Plano Decenal, são necessárias e imprescindíveis para as deliberações das Políticas Públicas, garantia de direitos e fortalecimento do Controle Social;

Considerando que as diretrizes do FUMCAD – Fonte 05 se baseiam nas médias históricas de arrecadação e despesas, mesmo estabelecendo as especificidades do Fundo;

Considerando que no FUMCAD – Fonte 00, há despesas com o Sistema FUMCAD, que vem sendo desenvolvido com a Secretaria da Fazenda, direcionado à SMDHC, por tratar-se de ação administrativa da SMDHC;

Considerando a possibilidade de suplementações e de movimentações orçamentárias, caso necessário, prevendo solicitação com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a normatização de prestação de contas do CMDCA/SP referente às fontes 00 e 05 – FUMCAD, bem como outras fontes que sejam destinadas ao fundo municipal a serem apresentadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

Art. 2º - Procedimentos:

I – Apresentação e entrega trimestral da Execução Orçamentária e Financeira do FUMCAD – Fonte 00 e Fonte 05 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC para a Comissão que emitirá parecer para apreciação do Plenário;

II – Os casos de baixa execução ou não execução, e agendamento posterior para execução deverão ser justificados em nota explicativa no quadro específico;

III – A Coordenação da CPFO apresentará o parecer da Comissão e os quadros demonstrativos, notas explicativas encaminhadas pela SMDHC, em formatos definidos pelos membros da Comissão, conforme previsto no plano de ação vigente, para apreciação e aprovação da Prestação de Contas pelo plenário, por meio Resolução;

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMCHC deverá estar presente no plenário com a presente pauta para esclarecimentos, caso necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

e

"RESOLUÇÃO nº 142/CMDCA-SP/2020

Dispõe sobre a aprovação dos parâmetros mínimos das Metas e Propostas Orçamentárias do CMDCA-SP para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Em reunião ordinária realizada no dia 29 de Junho de 2020, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, e Lei Municipal nº 11.123/1991 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 58.631/2019, e com as disposições do seu Regimento Interno;

Considerando o Artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a conjuntura econômica atual do país que impactam diretamente no investimento da prioridade absoluta prevista no artigo supracitado;

Considerando a responsabilidade e atribuições do Conselho previstas nos artigos 5º, 6º, 8º, em especial os incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XIV e XVIII, da Lei Municipal nº 11.123/1991; e

Considerando que as ações previstas nas propostas orçamentárias, em observância ao princípio da prioridade absoluta das crianças e adolescentes, materialização das deliberações das Conferências e do Plano Decenal, são necessárias e imprescindíveis para as deliberações das Políticas Públicas, garantia de direitos e fortalecimento do Controle Social;

Considerando que as diretrizes do FUMCAD – Fonte 05 se baseiam nas médias históricas de arrecadação e despesas, mesmo estabelecendo as especificidades do Fundo;

Considerando que no FUMCAD – Fonte 00, há despesas com o Sistema FUMCAD, que vem sendo desenvolvido com a Secretaria da Fazenda, direcionado à SMDHC, por tratar-se de ação administrativa da SMDHC;

Considerando a possibilidade de suplementações e de movimentações orçamentárias, caso necessário, prevendo solicitação com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os parâmetros e metas mínimas das Propostas Orçamentárias para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, contemplando:

I – FUMCAD - Fonte 05

1. Execução dos Projetos FUMCAD;
2. Ações conforme análise e deliberação do CMDCA.

II – FUMCAD - Fonte 00 (CMDCA)

Apoio às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Contratação de Serviços Diversos

1. Capacitação e Seminários Regionais;
2. Capacitação e Seminários Gerais SGD;
3. Seminário Anual com Entidades;
4. Seminário Semestral de Prestação de Contas FUMCAD;
5. Representação Externa do CMDCA, inclusas diárias e passagens;
6. Pesquisa e Diagnóstico sobre as políticas públicas para crianças e adolescentes no município;
7. Ações e Eventos para construção da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8. Eventos e Conferências (Convocação do CONANDA);

9. Aprimoramento da infraestrutura do CMDCA, incluindo demandas de tecnologia.

Art. 2º - *Conforme as demandas e conjuntura, o Conselho poderá reavaliar os parâmetros indicados a cada ano.*

Parágrafo Único – O Conselho deverá realizar anualmente a revisão dos parâmetros supracitados para posterior aprovação do Plano de Aplicação do CMDCA.

Art. 3º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."*

Encaminhamento: Considerando contemplado o quórum mínimo necessário para aprovação, conforme Regimento Interno do CMDCA - maioria Simples, houve aprovação unânime pelos presentes. As informações serão publicados em Diário Oficial do Município.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 17h15, enquanto eu, Anna Lousa, lavro a presente ata, que após aprovação, será publicada no Site do CMDCA. A presente reunião foi gravada e o vídeo será disponibilizado posteriormente, garantindo amplo acesso à informação.